



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação

REQ.	233
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de Processo de Dispensa de Licitação

Solicitação de Compra nº 377/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação destina-se à substituição do profissional anteriormente contratado para a execução das oficinas de recreação na E.M.F. Nossa Senhora Aparecida, em razão de seu pedido de exoneração, garantindo a continuidade das atividades do Programa PROIN sem prejuízo aos estudantes atendidos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Unid.	Quant. estimada	DESCRIÇÃO
01	Horas	176	Recreacionista para realização de atividades esportivas e recreativas com alunos do programa PROIN – E.M.F. Nossa Senhora Aparecida (Zona rural do Município)

ITEM 1 RECREAÇÃO	CRONOGRAMA	AULAS NO MÊS	TURNO	LOCAL
AGOSTO	04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26	16	Manhã (4h) Tarde (4h)	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
SETEMBRO	01, 02, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30	20	Manhã (4h) Tarde (4h)	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA
OUTUBRO	06, 07, 13 e 14	08	Manhã (4h) Tarde (4h)	E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA

SOLIDÃO: E.M.F. NOSSA SENHORA APARECIDA - 4º Distrito – Dr. Edgardo Pereira Velho

OBS.: Aulas nas terças e quartas feiras.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de profissional para atuar como **Oficineiro de Recreação** junto ao Programa PROIN, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Aparecida, localizada na zona rural do Município de Mostardas.

A necessidade da contratação decorre do fato de que o profissional anteriormente contratado para o desenvolvimento das oficinas de recreação solicitou sua exoneração, ocasionando a interrupção das atividades ofertadas aos estudantes atendidos pelo Programa PROIN.

As oficinas de recreação integram o planejamento pedagógico do Programa e possuem papel fundamental no desenvolvimento integral dos alunos, promovendo a socialização, o trabalho em equipe, o desenvolvimento motor, a coordenação, a convivência escolar e o fortalecimento de habilidades socioemocionais, contribuindo diretamente para a permanência e o êxito dos estudantes nas atividades de educação em tempo integral.

Considerando que as oficinas já possuem cronograma definido para o segundo semestre letivo de 2026, abrangendo os meses de agosto, setembro e outubro, e que a ausência do profissional compromete a continuidade das atividades planejadas, faz-se necessária a contratação imediata de novo oficineiro, evitando prejuízos ao atendimento dos estudantes da E.M.F. Nossa Senhora Aparecida.

A contratação por dispensa de licitação justifica-se em razão do valor da contratação, observando o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que respeitados os limites legais vigentes e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços e atendimento aos demais requisitos legais.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação, sendo indispensável para assegurar a continuidade das ações do Programa PROIN, garantindo o cumprimento do calendário escolar, a manutenção das atividades pedagógicas complementares e o atendimento ao interesse público.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprios**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2266	3.3.90.39.65.00.00	9076	Serviços de Apoio ao Ensino
Recurso	1500		



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme cronograma acima exposto, ficando estabelecido que o cronograma de execução das atividades poderá sofrer alterações nas datas previstas, desde que haja necessidade devidamente justificada e previamente acordada entre as partes, sem prejuízo ao cumprimento do objeto contratado.

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

3.3. A contratada será responsável por todos os custos, inclusive de deslocamento para a execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços descritos nos itens 1 deverão ser executados na zona rural, 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, na Escola Municipal Fundamental Nossa Senhora Aparecida.

4.2. Os serviços contratados serão prestados por profissionais devidamente habilitados nas respectivas áreas de atuação, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de seu pessoal, bem como de todas as obrigações legais, isentando expressamente o Município do pagamento de qualquer obrigação em relação aos profissionais, tais como, salários, férias e demais obrigações legais, não gerando qualquer vínculo empregatício entre o prestador de serviço e a CONTRATANTE.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria 0444 de 30 de janeiro de 2026**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. Liquidação e pagamento

6.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

6.7.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Relatório de atendimentos, ou documento equivalente.

6.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para comprovar sua plena qualificação, somente o (os) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar documentação para habilitação, conforme art. 63, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- CNPJ ativo
- Documento de identificação do titular (RG e CPF)



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

- Certidão Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.2. REQUISITOS MÍNIMOS:

Os licitantes deverão comprovar:

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido o objeto desta licitação.

b) No caso de **oficineiro especializado**, deverá possuir formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, mediante apresentação de diploma de graduação ou comprovante de matrícula em curso superior, a partir do 5º semestre, acompanhado de histórico escolar atualizado, formação Técnica ou certificação relacionada a área de atuação.

c) Experiência compatível com a oficina ofertada.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. No momento da assinatura do contrato deverá ser comprovado vínculo do profissional que prestará os serviços com a empresa.

9.1.1. A comprovação poderá ser feita da seguinte forma:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- c) Contrato de trabalho.

Mostardas, 14 de julho de 2026.

**Valéria Castro de Souza
Secretária Municipal de Educação**